

# CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO PARA EMPRESAS NÃO ASSOCIADAS

## 2025/2026



Foi assinada dia 17 de novembro de 2025, a **Convenção Coletiva para o período de 01.11.2025 a 31.10.2026**. Importante destacar que as negociações entre os sindicatos foram amplas e devidamente aprovadas pelas respectivas Assembleias Gerais. Destaca-se também a participação significativa da Comissão de Relações Trabalhistas do SICEPOT-MG e dos representantes do SITICOP-MG.

Em cumprimento ao deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da categoria realizada em 02 de outubro de 2025, fica instituída a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO DAS EMPRESAS**, a ser paga pelas empresas referente ao período 2025/2026, inclusive as optantes pelo Simples, em favor do Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais – SICEPOT-MG.

As empresas associadas ao SICEPOT-MG, que recolhem mensalmente a contribuição social prevista no estatuto social, ficam isentas do pagamento da contribuição negocial e de acompanhamento das empresas.

A Contribuição será paga conforme enquadramento por Faixa de Capital Social:

| CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E DE ACOMPANHAMENTO – 2025/2026 |                                   |                              |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| FAIXA DE CAPITAL SOCIAL – R\$                         | VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL – R\$ | VALOR DA PARCELA EM 04 VEZES |
| Até 1.900.000,00                                      | R\$ 5.832,00                      | R\$ 1.458,00                 |
| De 1.900.000,01 a 3.801.000,00                        | R\$ 6.996,00                      | R\$ 1.745,00                 |
| De 3.801.000,01 a 7.604.000,00                        | R\$ 8.162,00                      | R\$ 2.040,00                 |
| De 7.604.000,01 a 12.673.000,00                       | R\$ 9.912,00                      | R\$ 2.478,00                 |
| De 12.673.000,01 a 19.010.000,00                      | R\$ 11.660,00                     | R\$ 2.915,00                 |
| De 19.010.000,01 a 40.298.000,00                      | R\$ 13.410,00                     | R\$ 3.352,00                 |
| De 40.298.000,01 a 70.384.000,00                      | R\$ 14.575,00                     | R\$ 3.644,00                 |
| De 70.384.000,01 a 126.746.000,00                     | R\$ 18.360,00                     | R\$ 4.590,00                 |
| Acima de 126.746.000,01                               | R\$ 18.360,00                     | R\$ 4.590,00                 |

**\*Para pagamento parcela única até 19 de dezembro 2025: desconto 10%\***

Parágrafo Segundo – Os valores anuais previstos no parágrafo primeiro poderão ser pagos da seguinte forma:

- Uma parcela única, com 10%** (dez por cento) de desconto, a ser paga **até o dia 19/12/2025**;
- Em 4 (quatro) parcelas** iguais a serem pagas trimestralmente, vencíveis respectivamente nos dias 19 de dezembro de 2025, 19 de março de 2026, 19 de junho de 2026 e 19 de setembro de 2026.

As guias para pagamento da contribuição poderão ser solicitadas através do telefone (31) 2121.0422 ou pelo e-mail [financeiro@sicepotmg.com](mailto:financeiro@sicepotmg.com), bem como eventuais dúvidas e procedimentos para pagamento.